

## **EDITAL NEXT 104/2017**

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA "AUDITORIA EXTERNA E INTERNA", NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

## **EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária "Auditoria Externa e Interna",* no Campus Bragança Paulista, da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	N° DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
SÁBADO	8h às 12h e 13h às 17h	7/10/2017 e 21/10/2017	16 horas	Mínimo 5 Máximo 50	Até 29/9/2017	GRATUITO

- § 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo site www.usf.edu.br.
- § 2º O Curso será realizado nos dias 7/10 e 21/10/2017.
- § 3º O Curso é destinado aos alunos do curso de Ciências Contábeis que tenham cursado a disciplina de Auditoria.
- **Art. 3º** Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Relacionamento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.
- § 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.
- § 2º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Central de Relacionamento do Campus para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item implicar pendências acadêmicas futuras.
- § 3º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 4º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital,

mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 4° Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não

terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de

75%.

O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 6 de outubro de Art. 5°

2017.

Art. 6° Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão

Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7° Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus

efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 14 de setembro de 2017.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária